



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 10/2025 Pregão Eletrônico 2/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico 2/2025, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

Item	Produto	Fornecedor	Último Lance
1	Prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, municipal e intermunicipal, a ser efetuado por veículo “ VAN ”, tipo Sprinter ou similar, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Mar de Minas Cooperativa de Transportes	8.415,00
2	Prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, municipal e intermunicipal, a ser efetuado por veículo tipo “ ÔNIBUS ”, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, com percurso feito em estradas pavimentadas e não pavimentadas.	Mar de Minas Cooperativa de Transportes	15.045,00
VALOR GLOBAL			23.460,00

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do edital de licitação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 59 a 61, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Instaura-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

II – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas no art. 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 27 de maio de 2025.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES
- Presidente da Câmara Municipal -